

## RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CONCENTRO/FAED/UDESC

Estabelece procedimentos e critérios sobre os formatos das reuniões da Comissão de Ensino de Graduação do Centro do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Humanas e da Educação – CONCENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e atendendo deliberação do plenário relativo ao processo SGP-e 30465/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Ensino funciona e delibera em reunião com formato presencial, online ou híbrido, com a presença da maioria simples de seus membros e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes em qualquer dos formatos.

Art. 2º - As reuniões da Plenária realizadas no formato on-line ou híbrido utilizam ferramenta síncrona de informação e comunicação devidamente indicada na convocação da sessão.

§ 1º A contagem do quórum dos (das) participantes nas sessões no formato on-line será feita pelo somatório dos (das) membros (as) da Comissão que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação indicada na convocação da sessão.

§ 2º Nas sessões das reuniões com formato híbrido, a contagem do quórum dos (das) participantes será feita pelo somatório dos (das) membros (as) da Comissão que participarem presencialmente e daqueles que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação indicada na convocação da sessão.

§ 3º As reuniões realizadas no formato on-line ou híbrido serão suspensas imediatamente caso haja, em qualquer momento da reunião, algum problema técnico que impeça a adequada participação dos membros que estiverem presentes no ambiente da ferramenta síncrona de informação e comunicação, observando-se o seguinte:

I. – Se o problema técnico for solucionado no prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião será retomada do ponto exato em que havia sido interrompida, podendo o tempo de paralisação ser acrescido ao tempo máximo de realização da sessão;

II. – Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita;

III. – As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos serão preservadas;

IV. – Se o problema técnico não for solucionado no prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião poderá ser encerrada, ficando a critério da Presidência da Comissão decidir se as matérias remanescentes da pauta ficarão para a reunião ordinária seguinte ou se convocará reunião extraordinária para a apreciação delas.

§ 4º Aplicam-se às reuniões no formato on-line e híbrido, subsidiariamente, no que couber, as mesmas normas de funcionamento das sessões de formato presencial.

§ 5º Se durante a sessão ocorrer falta de quórum, a Presidência pode optar por discutir as matérias sem deliberar ou, a qualquer tempo, decidir sobre a suspensão da sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de agosto de 2024.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **F544LB6H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CELSO JOAO CARMINATI** (CPF: 607.XXX.249-XX) em 03/08/2024 às 11:03:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzA0NjVfMzA1MDRfMjAyNF9GNTQ0TEI2SA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00030465/2024** e o código **F544LB6H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.